



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2224/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.155.493,60 (Hum milhão cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º desta lei, serão provenientes de anulação parcial de dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotações abaixo especificadas.

PROG. DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	UNIDADE
1401.1030200612.154	339039.00	47	104	-	120.000,00	F.M.SAÚDE
1401.1030200612.154	339039.00	4	103	-	635.493,60	F.M.SAÚDE
1401.1030400582.109	339030.00	48	131	-	25.000,00	F.M.SAÚDE
1401.1030400582.213	339030.00	48	160	-	25.000,00	F.M.SAÚDE
1401.1030100642.217	339032.00	44	40	-	50.000,00	F.M.SAÚDE
1401.1030100932.170	339030.00	45	70	-	200.000,00	F.M.SAÚDE
1401.1030400582.213	319011.00	00	153	-	100.000,00	F.M.SAÚDE
1401.1030200612.154	339039.00	00	102	400.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1012200602.071	449052.00	00	3	9.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1012200602.153	339030.00	00	23	4.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1012200602.153	339039.00	00	24	4.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1012200602.153	449052.00	00	25	4.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030100642.217	339032.00	00	39	50.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030200612.154	339030.00	00	98	100.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030200612.214	339091.00	00	110	40.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030200612.214	339091.00	47	111	25.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030200612.214	339091.00	00	112	150.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030200612.214	339091.00	47	113	25.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030200612.214	339091.00	00	114	80.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030200612.214	339091.00	47	115	30.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030400582.213	319011.00	48	154	100.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030100932.163	449052.00	45	54	23.800,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030100932.170	449052.00	45	80	40.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030100932.219	449052.00	45	90	10.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030400582.213	449052.00	00	167	20.000,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1030400582.152	449052.00	48	176	4.900,00	-	F.M.SAÚDE
1401.1012200602.105	339092.00	00	19	35.793,60	-	F.M.SAÚDE
TOTAL				1.155.493,60	1.155.493,60	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito